

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 651, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Medicina (cód. 59174) ofertado pela UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - UNICEUMA (cód. 823). Processo MEC nº 23000.017025/2011-17.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 994/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art.1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Medicina (cód. 59174) da UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - UNICEUMA (cód. 823), ofertado no município de São Luis/MA, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 59174) da UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - UNICEUMA (cód. 823), por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

Art.3º Fica notificada a UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - UNICEUMA (cód. 823) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.4º Fica notificada a UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - UNICEUMA (cód. 823) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 213, de 04.11.2014, Seção 1, página 97)